

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 – Conselho de Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Itapuranga**

MODALIDADE	CONVITE Nº 001/2023
DATA DE ABERTURA	18/12/2023
HORÁRIO	09h:30min
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de desmontagem, montagem, transporte, instalação e reparos dos Ambientes de Rápida Implantação (ARI), visando atender a CEPI José Pereira de Faria, no município de Itapuranga conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante deste Edital.
TIPO	MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR (R\$)	VALOR EM EXTENSO
LOCAL ACESSO AO EDITAL/ANEXOS	<a href="https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes.html">https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes.html</a>
ENDEREÇO DO LOCAL DE ABERTURA	SALA DE REUNIÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO LOCALIZADA NA AV. ANHANGUERA, Nº 1.630, SETOR VILA NOVA, NESTA CAPITAL.
TELEFONE	(62) 3312-1499/1420
E-MAIL	sreitapuranga@seduc.go.gov.br
PROCESSO ELETRÔNICO SEI	2023.0000.607.3099
INTERESSADO	CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA

**CONVITE Nº 001/2023**

O Presidente da Comissão Especial de Licitação do Conselho de Coordenação Regional de Educação, Cultura e Esporte de Itapuranga, designada pela Portaria nº 20, de 08 de agosto de 2022, torna público aos interessados, que estará reunida às 09 horas do dia 18 de dezembro de 2023, na Sala de reunião da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO localizada na Av.

Secretaria de Estado da Educação – CNPJ: 01.409.705/0001-20  
**Coordenação Regional de Educação de Itapuranga**  
 Rua 44, atual João do Couto Rosa, nº 249 – Qd: 04 Lt: 06 – 1º andar – Centro – CEP: 76680-000 – Itapuranga - GO.  
 Telefone (62) 3312-1499 / 62 – 3312-1420 – Email: sreitapuranga@seduc.go.gov.br

Anhanguera, nº 1.630, setor Vila Nova, nesta Capital, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas de empresas que pretendam participar do **CONVITE Nº. 001/2023**, tipo **Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, conforme disposições na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## 1 - DO OBJETO

Contratação de empresa para a **prestação de serviço de desmontagem, montagem, transporte, instalação e reparos dos Ambientes de Rápida Implantação (ARI)** visando atender a **CEPI JOSÉ PEREIRA DE FARIA**, no município de **Itapuranga-GO**, que integram este edital, independente de transcrição.

O quantitativo dos objetos a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **03 (três) meses**, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial, conforme demanda mensal.

## 2 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: [sreitapuranga@seduc.go.gov.br](mailto:sreitapuranga@seduc.go.gov.br) ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão Especial de Licitação – CEL, situada à **Rua 44, atual João do Couto Rosa, nº 249 – Qd: 04 Lt: 06 – 1º andar – Centro – CEP: 76680-000 – Itapuranga - GO**, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente”, nos termos do art. 41, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas somente ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, indicando o número do Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.

2.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Somente poderão participar do presente Convite empresas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.**

O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente.

A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

Receber os envelopes com documentação e propostas;

Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, em conformidade com as exigências do Edital;

Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 08 deste instrumento;

Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a serem tomadas;

Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;

Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail institucional da Unidade Escolar, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União, se for o caso, bem como veiculação no Site da SEDUC.

A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados aos quais são parte integrantes e inseparáveis deste Edital, integrando-o independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Carta de Apresentação da Documentação
ANEXO III	Declaração de Sujeição do Edital
ANEXO IV	Carta Proposta
ANEXO V	Comprovante de Recibo de Edital
ANEXO VI	Minuta Contratual
ANEXO VII	Da Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

#### DA PARTICIPAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

#### 4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESSE CONVITE:

4.3.1 Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

a) As Empresas em Recuperação Judicial que tiver a Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, NÃO SERÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR.

4.3.2 Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, e, Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de

Estado da Administração do Estado de Goiás, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 337-M, §2º, do Código Penal. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

4.3.3 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 – Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, **também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da filial.**

As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: **“CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA - CONVITE Nº 001/2023”.**

A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma, no horário e data estabelecidos neste instrumento.

Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE DE ITAPURANGA  
CONVITE Nº 001/2023  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

5.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, deste edital em papel timbrado, 01 (uma) via encadernada, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação.

5.1.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2 Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS PODERÃO** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR e as empresas INTERESSADAS **DEVERÃO obrigatoriamente** apresentar o CADFOR - da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516.

5.1.2.1. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica (item 5.2) exceto letra a e b, à Regularidade Fiscal e Trabalhista (5.3) e Regularidade Econômico-Financeira (5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou, na falta de órgão do Estado para emissão do CADFOR, deverá apresentar o SICAF ou CADASTRO MUNICIPAL.

5.1.3 O cadastro da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, somente é dispensado em caso de Empresas Convidadas, e o mesmo não dispensa a apresentação da documentação exigida.

## 5.2 Da Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa licitante.
- b) Procuração pública ou particular, com cópia da cédula de identidade e CPF do procurador, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma da pessoa jurídica no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, expedida conjuntamente com a Contribuições Previdenciárias (**Seguridade Social – INSS**).
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município, **ou equivalente onde a Licitante tem sua sede**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Economia.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- h) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- i) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.1 Será admitida a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação de **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**, nos termos da Lei.

### 5.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a aquisição de bens para pronta entrega, **não será exigida** da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do **balanço patrimonial** do exercício social.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.

### 5.5 Da Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

No mínimo 01 (uma) **Declaração** fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. A Comissão de Licitação poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

### 5.6 Das Declarações

5.6.1 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelo constante do Anexo II e III.

a) **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste Edital.

5.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site.

5.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**5.9 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.**



**5.10 Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o

prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.10.1** O tratamento favorecido previsto no item 5.10 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

**5.10.2** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Comissão Especial de Licitação em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**5.10.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.11** Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à Proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame, preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação.

**5.12** As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

**5.13** Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

**5.14** Pode a Comissão Especial de Licitação pedir a exibição do original dos documentos se necessário.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTE DE ITAPURANGA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº. 001/2023**

6.1 A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pelo CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA, conforme Anexo I – Termo de Referência, para a prestação de serviço de desmontagem, montagem, transporte, instalação e reparos dos Ambientes de Rápida Implantação (ARI), objeto da presente licitação, em um único envelope, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.6 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, encadernada, contendo os números do CNPJ, Inscrições Municipal e/ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura.

6.1.1 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação, estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do Art. 6º, inc. XCI, do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal."

6.1.2 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.1.3 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, destacando, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação não é contribuinte deste tributo.

6.2 A proposta deverá conter o preço para expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), e, por extenso global.

**6.3 O disposto no item 6.1.1 não se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais. O Conselho Escolar realizará consulta no site [www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes](http://www.receita.fazenda.gov.br/empresa/simplesnacional/optantesimples/consultaroptantes).**

6.4 A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, a posição que ocupa no contrato social, sua nacionalidade, estado civil e profissão, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.5. Indicação do número da **conta corrente** e a agência da Instituição Financeira em que a empresa é correntista.

6.6 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos conforme modelo Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações da Unidade Escolar. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.8 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver INCOMPÁTIVEL com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento**

6.9 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.

6.10 São expressamente **vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital**, ficando a licitante obrigada, perante o **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

6.11 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.12 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.13 O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS**

Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Especial de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual

lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostos das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.**

Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

**A Comissão Especial de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, para esclarecimentos e dúvidas.**

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93, observando os seguintes fatores:

O julgamento será realizado com base no **menor preço, regime de execução empreitada por preço global, consoante itens 6.1.1 e 6.3.**

Será declarada vencedora a proposta que apresentar **menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

**Nenhum item inserido em lote será adjudicado acima do valor estimado no termo de referência (anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.**

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será observado o que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão Especial de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.

8.3.1 Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.4 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados no Anexo I – Termo de Referência, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.5 Fica assegurado ao Conselho Escolar o direito de revogar ou anular seus atos na licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que será marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e ATA Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes, **publicando o resultado no Diário Oficial do Estado (§ 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93).**

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A presente licitação correrá a conta dos seguintes Recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

Valor total estimado: **R\$ 165.300,00** (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais).

#### **DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação do **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA**

**CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA**, para adjudicação do (s) seu (s) produto (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, para respectiva (s) assinatura do contrato.

#### **DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Estado da Educação – CNPJ: 01.409.705/0001-20  
Coordenação Regional da Educação de Itapuranga  
Rua 44, atual João do Couto Rosa, nº 249 – Qd: 04 Lt: 06 – 1º andar – Centro – CEP: 76680-000 – Itapuranga - GO.  
Telefone (62) 3312-1499 / 62 – 3312-1420 – Email: sreitapuranga@educ.gov.br

O fornecimento deverá ser executado conforme Anexo I - Termo de Referência.

O PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação de prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Quando da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar:**

Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6, I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

**Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar** com a Administração Pública, nos termos do §4º, art. 5, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

Os objetos do presente procedimento, serão recebidos para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos atenderem a todos os requisitos, serão atestados, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado pelo grupo gestor da unidade escolar.

As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Conselho Escolar e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.

A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo titular do Conselho Escolar.

Quando do fornecimento, as quantidades poderão ser alteradas para mais ou para menos, bem como as datas podem ser modificadas de modo que atendam às necessidades da Unidade Escolar.

Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação, o **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA** poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

## DO PRAZO DE ENTREGA, DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento deverá ser conforme Edital e Anexos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do contrato pelo Presidente do CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA.

Se a licitante vencedora deixar de fornecer dentro do prazo e nas condições preestabelecidas, sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

Será designado uma Comissão com 03 (três) integrantes do Conselho Escolar ou Servidores da Unidade Escolar indicados por Portaria, para recebimento e aprovação dos serviços.

12.4 A EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

12.5 Caberá à Secretaria de Estado da Educação por meio das Coordenações Regionais de Educação, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

13.1.1 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA, por meio da Comissão Especial de Licitação competente.

13.4 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 O RECURSO será dirigido ao Presidente do CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA, por intermédio da Comissão Especial de

Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **02 (dois) dias úteis**, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.

**13.6** Subindo o recurso, o Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

#### DO PAGAMENTO

**14.1** O pagamento será efetuado exclusivamente em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de **Transferência Bancária**, contendo as respectivas **Notas Fiscais Eletrônicas**, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA**, para solução de seus débitos.

**14.2.** Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

**14.3 O CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA**, pagará, à contratada, o valor do fornecimento, em parcelas mensais de acordo com o Edital, e mediante apresentação das certidões **ATUALIZADAS** de: regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, tendo em vista o seu dever, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### DA RESCISÃO DO CONTRATO

**15.1** Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

**15.1.1** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

**15.1.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

**15.1.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.1.4** A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.



## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

**16.2.1** A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação, devidamente justificado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 17 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 18 – DA CLAUSULA COMPROMISSÓRIA

18.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei Estadual nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I da Minuta Contratual.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato.

Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.

A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da Lei Federal nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

**19.4.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.5** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante ao **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**19.6** As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, e na omissão desta, pelas demais diplomas legais Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA** da Secretaria de Estado da Educação.

**19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Sendo que: Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**19.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação do **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA** da Secretaria de Estado da Educação, em contrário.

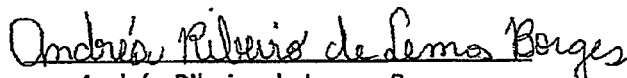
**19.9** É facultada à Comissão Especial de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

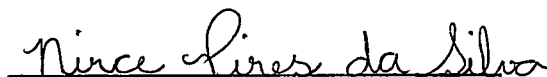
Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA**

**CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA**, localizado à Rua 44, atual João do Couto Rosa, Nº 249 – Qd: 04 Lt: 06 – 1º andar – Centro – Itapuranga - GO, bem como, Publicação na imprensa, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, pelo Fone/ (062) 3312-1499/1420, nos dias úteis.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, **CONSELHO DE COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE ITAPURANGA**, em Itapuranga, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.



Andréa Ribeiro de Lemos Borges  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



Nirce Pires da Silva  
1º Membro da Comissão Especial de Licitação da



Marília Miranda  
2º Membro da Comissão Especial de Licitação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de desmontagem, montagem, transporte, instalação e reparos dos Ambientes de Rápida Implantação (ARI), em atendimento à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEMS				
Unid.	QTDE	Especificação	Valor Unitário	Valor
Unid. 01	03	desmontagem, montagem, transporte, instalação e reparos do ambiente tipo Sala Tripla 3 x tipo II. Conforme especificações técnicas.	165.300,00	165.300,00

<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>	<b>R\$ 165.300,00</b>
------------------------------	-----------------------

**DA JUSTIFICATIVA**

1.1. No contexto atual, a educação deve ser prioridade para o desenvolvimento de qualquer nação. A escola que queremos e pretendemos é aquela que assegure a todos, formação cultural e científica, para a vida pessoal, profissional e cidadã, possibilitadora de uma relação sólida, crítica e transformadora da realidade existente.

1.2. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores, dentre eles, o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com o poder público, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais. Há elementos intra-escolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. Sabidamente, o Brasil ainda possui unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional.

1.3. A educação, como um direito de todos, deve ser disponibilizada de forma incondicional. Os confortos físico e psicológico do aluno vão influenciar no rendimento da aprendizagem de forma direta. Com o propósito de promover o pleno desenvolvimento das capacidades individuais de seus alunos, as escolas devem oferecer boas condições de ensino, seja nos aspectos sociais, estruturais, ambientais, entre outros.

1.4. A apresentação de serviço de desmontagem, montagem, transporte, instalação e reparos dos Ambientes de Rápida Implantação (ARI), para atender as escolas da Rede Estadual de Educação do Estado de Goiás, se justifica pela necessidade de ofertar novos ambientes de aprendizado em unidades escolares, onde se verifica um déficit de espaço apropriado na infraestrutura, portanto, é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades.

1.5. O serviço de desmontagem, montagem, transporte, instalação e reparos dos Ambientes de Rápida Implantação (ARI), possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

**DAS DEFINIÇÕES E SIGLAS**

2.1. AMPÈRE [A]: unidade de medida de corrente elétrica.

2.2. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- 2.3. ARI: Ambientes de Rápida Implantação.
- 2.4. CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC/GO.
- 2.5. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Goiás, denominada por SEDUC/GO.
- 2.6. EQUIPAMENTO: Qualquer dispositivo que integre um sistema. O dispositivo poderá ser um circuito elétrico, eletroeletrônico ou puramente eletrônico, ou ainda, poderá ser um engenho mecânico ou eletromecânico que seja essencial ao funcionamento de um sistema para ARI, que propicie que o sistema requerido atinja os requisitos e características estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 2.7. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- 2.8. PEI: Porcelain Enamel Institute – Instituição de esmalte porcelâmico: Classe de Resistência ao Desgaste por Abrasão.
- 2.9. SEDUC/GO: Secretaria de Estado da Educação/Goiás.
- 2.10. VOLT [V]: unidade de medida de tensão elétrica.

### **DAS NORMAS**

3.1. A remoção, transporte, instalação e o reparo dos Ambientes de Rápida Implantação (ARI), deverão seguir as normas nacionais da ABNT.

3.2. Normativos a serem adotados:

- 3.2.1. NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- 3.2.2. NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução;
- 3.2.3. NBR 14136 - Padrão Brasileiro de plugues e tomadas;
- 3.2.4. NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 3.2.5. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 3.2.6. NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- 3.2.7. NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- 3.2.8. NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- 3.2.9. NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- 3.2.10. NBR 6158 - Sistema de tolerâncias e ajustes;
- 3.2.11. NBR 8953 - 2009 Versão Corrigida: 2011 - Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
- 3.2.12. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 3.2.13. NBR 5361- Disjuntores de Baixa Tensão;
- 3.2.14. NBR 5413: 1992 - Iluminância de interiores;
- 3.2.15. NBR 6150 - Eletroduto de PVC Rígido

- 3.2.16. NBR 6880 - Condutores de Cobre para Cabos Isolados;
- 3.2.17. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 3.2.18. Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

3.3. Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Termo de Referência.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1. As unidades de formação dos ARI deverão ser desmontadas, montadas, transportadas e instaladas, quando necessário deverão ser reparadas, mantendo as características originárias.
- 4.2. Os Ambientes possui alto grau de resistência às intempéries, inibindo o surgimento de pontos de ferrugem, mofo, infiltração de umidade e outros agentes ambientais, além de impactos gerados em condições normais de uso.
- 4.3. Deverão manter o acabamento, tal que, as arestas, pontas cortantes sejam retiradas, minimizando os riscos de acidentes.
- 4.4. Os Ambientes deverão ser instalados no local, com todas as instalações necessárias embutidas (elétrica, hidro sanitária, lógica e ar condicionado) em total funcionamento conforme normas técnicas pertinentes.
- 4.5. Será permitida apenas a junção entre Ambientes no local, sendo vedada a montagem completa ou parcial dos Ambientes no momento da prestação do serviço.
- 4.6. Itens, materiais, insumos e ferramentas, neste Termo de Referência que sejam essenciais para a total execução e pleno funcionamento dos objetos constantes neste certame, deverão fazer parte do escopo do Termo de Referência e são de aquisição, fornecimento, confecção, instalação e configuração obrigatórias por parte da CONTRATADA, sem ônus adicional para a SEDUC/GO.
- 4.7. Deverão ser inclusos os itens:
  - 4.7.1. Frete;
  - 4.7.2. Desmontagem e Montagem;
  - 4.7.3. Implantação que atendam às normas de Acessibilidade (NBR 9050/2015);
  - 4.7.4. Normas de Proteção Contra Incêndio e Pânico (Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás);
  - 4.7.5. Ligação da rede dos drenos nos aparelhos de ar-condicionado à rede de água pluvial existente (caso não haja, deverá ser projetado uma solução para este fim);
  - 4.7.6. Previsão, caso necessário, da rede de água pluvial;
  - 4.7.7. Ligação na rede elétrica da unidade escolar;
  - 4.7.8. Demais serviços que possam interferir na sua montagem, desmontagem e implantação (demolição de muro, retirada de árvores ou elementos construtivos, regularização do terreno e etc.);
  - 4.7.9. Desmobilização;
  - 4.7.10. Manutenção.

#### 5. DOS AMBIENTES – CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 5.1. Os Ambientes de Rápida Implantação (ARI), deverão manter as suas características originais.
- 5.2. Os ambientes são confeccionados em estrutura pré-fabricadas, com instalação.
- 5.3. Possui paredes e forros compostos por isolamento térmico e acústico e que forneça acabamento perfeitamente liso, impermeável, durável e de baixa manutenção.

5.4. Possui altura mínima no pé direito de 2.5 m.

5.5. Possui cobertura com eficiente desempenho, de fácil manutenção e sistema de escoamento de águas pluviais com tubulações coerentes com o volume de água.

5.6. Os Ambientes deverão ser instalados no local definido, contendo todas as instalações necessárias embutidas (elétricas, hidro sanitária, lógica e ar condicionado) em conformidade com o projeto e normas técnicas pertinentes.

## **6. DAS CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

6.1. Ambientes Tipo II: Possui largura de 3,00 m e comprimento de 6,00 m, de acordo com o que for especificado por ambiente, sendo que cabe variação de 5% para mais ou menos das dimensões.

### **6.2. ESTRUTURA (SUSTENTAÇÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS)**

6.2.1. A estrutura é composta por vigas de aço, com colunas calculadas para resistir à instalação da cobertura e seus componentes; deverá propiciar os encaixes perfeitos com os painéis de vedação e divisão dos ambientes.

6.2.2. As chapas utilizadas nos perfis são ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

6.2.3. As colunas do ambiente garante elevada resistência mecânica, por exercer a característica de sustentação estrutural.

6.2.4. As colunas são usadas para passagens de eletrodutos. O material que compõe a coluna deverá garantir total proteção contra intempéries. As mesmas são pintadas com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deverá garantir total proteção contra intempéries.

### **6.3. CHASSI DA ESTRUTURA**

6.3.1. O chassi é composto por perfis estruturais obtidos a partir do processo de corte/dobra que forneçam devida sustentação e estanqueidade ao ambiente.

6.3.2. As chapas utilizadas nos perfis são ASTM A36 com espessura mínima de 3.0 mm.

6.3.3. O chassi suportar sobrecarga mínima de 300 kg/m<sup>2</sup>, conforme NBR 6120 (1980).

6.3.4. A parte da estrutura que ficar em contato direto com o chão, recebeu revestimento anticorrosivo de alto desempenho do tipo primer e acabamento epóxi poliamida formulado com pigmentação anticorrosiva e livre de alcatrão, para evitar corrosão da estrutura, mesmo que não tenha contato direto e frequente com água, terra e produtos químicos. As demais partes já receberam pintura com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deverá garantir total proteção contra intempéries.

### **6.4. TETO DA ESTRUTURA**

6.4.1. O teto é composto por elementos estruturais que fornecem a devida sustentação e estanqueidade ao ambiente. Todos os elementos que irão compor o teto garante total proteção intempéries.

6.4.2. As chapas utilizadas nos perfis são ASTM A36 com espessura mínima de 2.65 mm.

6.4.3. O teto é de telhas galvanizadas do tipo trapezoidal TP 40 com 0.65 mm de espessura, com fixação através de parafusos com arruelas coerentes e calhas com tubulação para captação de águas pluviais, conforme NBR 10844.



6.4.4. O teto é pintado com tinta à base de poliuretano, na cor branca, que deve garantir total proteção contra intempéries.

#### 6.5. PAREDES MODULARES (PAINÉIS ISOTÉRMICOS)

- 6.5.1. Os painéis isotérmicos são do tipo sanduíche, com faces em material liso, impermeável que garanta proteção de raios U.V. O preenchimento de Poliisocianurato (PIR) com densidade mínima de 40 kg/m<sup>3</sup>. As faces são de cor branca.
- 6.5.2. Além das paredes externas, esses painéis são utilizados como divisórias ou paredes internas, se necessário.
- 6.5.3. Possui superfície lisa e impermeável, na cor branca.
- 6.5.4. As paredes e forro do teto não tem elementos metálicos.
- 6.5.5. São resistentes à umidade e manchas.
- 6.5.6. Possui isolamento térmico para calor proveniente da incidência direta de luz solar.
- 6.5.7. Apresenta resistência a impactos e riscos.
- 6.5.8. Não possui porosidade.
- 6.5.9. Não possui emendas ou junções.
- 6.5.10. Possui confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias.
- 6.5.11. São antialérgicas.
- 6.5.12. Possui espessura mínima de 50 mm.
- 6.5.13. Apresenta facilidade em sua manutenção e limpeza, sendo resistentes a detergentes.
- 6.5.14. A fixação entre as paredes e estrutura são feita com perfis em alumínio com vedação feita com borracha para garantir estanqueidade.

#### 6.6. ESQUADRIAS

6.6.1. J1 - Janela de Alumínio - folhas de correr: com pintura eletrostática, com tranca, na cor branca, vidro temperado 6 mm, dimensões 1500x1000 mm.

#### 6.7. PORTAS

- 6.7.1. Porta P1: Dimensões 900x2100 mm com dobradiças com mola.
- 6.7.2. Construídas em estruturas de perfis especiais de alumínio e isolamento interno de Poliisocianurato (PIR), na cor branca.
- 6.7.3. Espessura mínima de 50 mm.
- 6.7.4. As superfícies das portas são se resistentes à umidade e manchas.
- 6.7.5. A fechadura são de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado.

6.7.6. As superfícies são resistentes à impactos e riscos.

6.7.7. As superfícies não possui porosidade.

6.7.8. A quantidade e posição de portas devem estar de acordo com o projeto sugerido pela CONTRATANTE.

## 6.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.8.1. Existe um quadro geral de distribuição para os disjuntores, podendo existir outros caso seja necessários, para melhor distribuição da demanda da instalação em geral.

6.8.2. A fiação é composta por cabos tipo "PP" com proteção externa anti-chama.

6.8.3. O diâmetro da seção condutora do cabo é de 2,5 mm<sup>2</sup> para circuito de tomadas, 1,5 mm<sup>2</sup> para sistema de iluminação e 4,0 mm<sup>2</sup> para o circuito de ar-condicionado.

6.8.4. Pontos para Ar Condicionado: Deverão ser providos circuitos independentes para pontos de ar condicionado.

6.8.5. Deverá ser fornecido ponto para aterramento;

6.8.6. As tomadas e Interruptores são instalados em condutes adaptados para perfeito embutimento no painel, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro. A quantidade de tomadas são coerente com o ambiente em questão.

6.8.7. Cada ambiente contém luminárias de embutir em LED, com potência mínima de 25W. Ressaltamos que nos ambientes tipo 02 contém 06 (seis) luminárias.

## 6.9. ASSOALHO/PISO

6.9.1. O piso é composto de compensado naval de 24 mm de espessura com proteção fenólica.

6.9.2. Possui um revestimento em manta vinílica com espessura mínima de 2 mm, sendo que todas junções/emendas são soldadas afim de evitar a passagem de umidade para o compensado.

## 7. DA COMPOSIÇÃO DOS AMBIENTES

### 7.1. SALAS TRIO

7.1.1. Cada sala de aula é composta por 03 Ambientes Tipo II (9,00 x 6,00 m). Pé direito mínimo de 2.50 m.

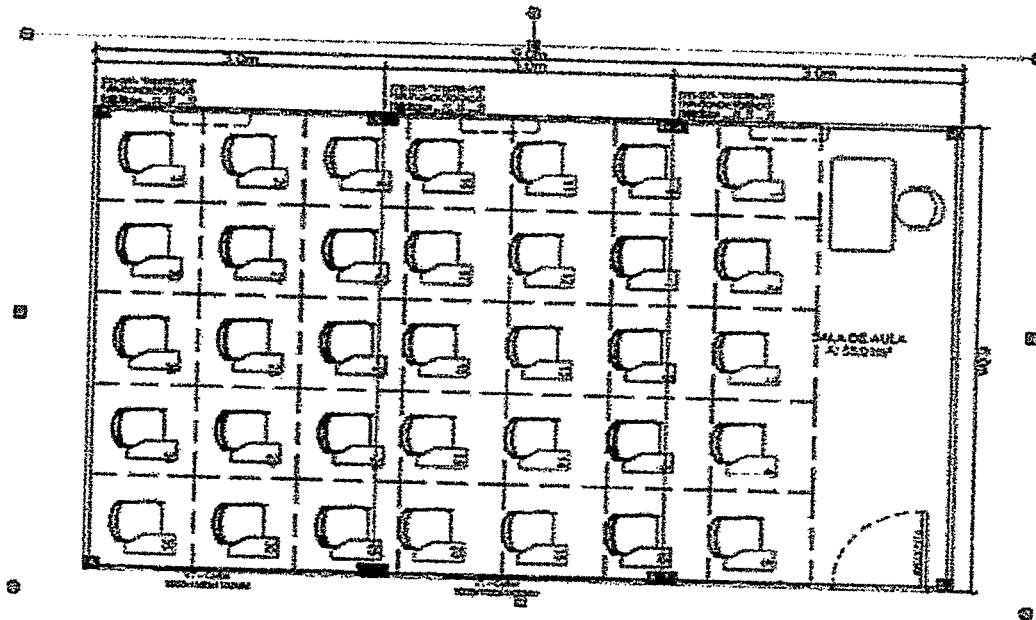
7.1.2. Cada sala contém 03 aparelhos de ar condicionado tipo Split de 9.000 btu's com instalação elétrica, hidráulica e suporte para condensadores inclusos.

7.1.3. Cada Sala de Aula possui 02 (duas) janelas J1 e 01 (uma) porta P1, conforme descritivo.

7.1.4. Cada Sala de Aula contém 01 ponto de tomada dupla 2P+T - 10A no novo padrão brasileiro, por ambiente, a fim de atender o layout.

7.1.5. Instalações elétricas individualizadas por ambiente. Cada ambiente tem seu quadro elétrico composto por pelo menos quatro disjuntores, sendo: disjuntor geral, circuito de iluminação, circuito de tomadas e circuito de ar condicionado.

7.1.6. Layout:



#### 8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A documentação técnica deve conter um Plano de Trabalho, comportando no mínimo os seguintes itens:
- 8.2. Plantas e desenhos técnicos.
- 8.3. Detalhamento e identificação dos itens construtivos.
- 8.4. Diagrama de conexão elétrica.
- 8.5. Recomendações de utilização e garantias.
- 8.6. Procedimentos de manutenção preventiva.
- 8.7. Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA, etc.).
- 8.7.1. previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

#### 9. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 9.1. O prazo para a execução do presente serviço ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço. Os ARIs deverão ser devidamente, desmontados, transportados, montados, instalados e caso seja necessário reparados pela CONTRATADA em local definido pela CONTRATANTE no limite territorial do Estado de Goiás.
- 9.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo(a) responsável designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta.
- 9.3. O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Secretaria de Estado da Educação – CNPJ: 01.409.705/0001-20  
Coordenação Regional da Educação de Itapuranga  
Rua 44, atual João do Couto Rosa, nº 249 – Qd: 04 Lt: 06 – 1º andar – Centro – CEP: 76680-000 – Itapuranga - GO.  
Telefone (62) 3312-1499 / 62 – 3312-1420 – Email: sreitapuranga@seduc.go.gov.br

9.4. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE caso haja impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução do objeto. Havendo essa impossibilidade, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

9.5. A recusa de materiais ou serviços por parte da CONTRATANTE em função de defeito, divergência com a proposta apresentada e/ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de execução do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC/GO;

9.6. Esgotados os prazos estabelecidos e não havendo o atendimento e/ou correção das deficiências apontadas na execução do objeto, a CONTRATADA será considerada inadimplente e estará sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento, sem prejuízo das ações penais cabíveis.

#### **10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.1. As garantias serão vigentes durante a permanência da sala no local instalado, limitando em 12 (doze) meses, com início após o recebimento definitivo dos serviços. As garantias cobrem todos os serviços, peças, componentes eletrônicos, equipamentos e demais instalações do objeto licitado, caso seja realizado manutenção.

10.2. Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para as partes estruturais.

10.3. Todos os serviços e materiais que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela GARANTIA da empresa CONTRATADA.

10.4. A garantia será sempre exigida da CONTRATADA, portanto em nenhuma hipótese será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

10.5. A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia, todos os materiais/equipamentos que compõem a descrição do objeto que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

10.6. A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados pelos equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia.

10.7. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

10.8. As despesas decorrentes da substituição de quaisquer materiais, peças ou equipamentos, tais como frete, seguro de transporte, taxas, ou outros emolumentos, será sempre suprida pela empresa CONTRATADA.

10.9. A CONTRATADA, no período de garantia, deverá disponibilizar assistência técnica em todo território do Estado de Goiás, inclusive manutenção, de acordo com o tipo de material usado e/ou normas específicas.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização das contratações que advirão do certame caberão à CONTRATANTE e serão exercidas por servidores especialmente designados para esse fim na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo:

11.1.1. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os objetivos previstos neste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.1.2. Informar a seus superiores sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados ou dos materiais fornecidos pela CONTRATADA.

11.1.3. Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Secretaria de Estado da Educação – CNPJ: 01.409.705/0001-20

Coordenação Regional da Educação de Itapuranga

Rua 44, atual João do Couto Rosa, nº 249 – Qd: 04 Lt: 06 – 1º andar – Centro – CEP: 76680-000 – Itapuranga - GO.  
Telefone (62) 3312-1499 / 62 – 3312-1420 – Email: sreitapuranga@seduc.go.gov.br

11.1.4. Instruir os processos administrativos atinentes a cada contratação, os quais registrarão a emissão da nota de empenho de despesa, o termo de contrato devidamente assinado (quando aplicável), os documentos fiscais da CONTRATADA, a liquidação, o pagamento, as eventuais aplicações de sanções administrativas, bem como todos os atos e fatos ocorridos durante sua execução.

11.2. Os CONTRATANTES e os gestores do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do contratante e/ou dos gestores do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pela SEDUC/GO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 70 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu representante legal.

12.2. Encaminhar as requisições de materiais, acompanhadas das respectivas notas de empenho de despesa à CONTRATADA, estabelecendo as comunicações necessárias à execução do objeto.

12.3. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram.

12.4. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos materiais entregues e/ou dos serviços prestados pela CONTRATADA.

12.5. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a remoção, transporte, instalação e reparado dos ARI em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Emitir nota fiscal constando as indicações referentes aos serviços prestados e caso houver algum reparo que seja discriminado no corpo da nota fiscal a integralidade do serviço, caso seja substituído algum produto seja informado a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.7.** Os itens, materiais, insumos e ferramentas, que sejam essenciais para a total execução e pleno funcionamento dos objetos constantes neste Termo de Referência, são de aquisição, fornecimento, confecção, instalação e configuração obrigatórias por parte da CONTRATADA, sem ônus adicional para a SEDUC/GO.

**13.8.** A implantação da infraestrutura (Frete; Montagem; Implantação que atendam às normas de Acessibilidade - NBR 9050/2015; Normas de Proteção Contra Incêndio e Pânico - Notas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, correrá por conta da contratada;

**13.9.** Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT para cada ARI fornecido e instalado.

**13.10.** A vencedora terá a responsabilidade de apresentar os projetos estruturais e executivos elaborados acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referentes a todos os ambientes.

**13.11.**

#### **14. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** O local de retirada é na cidade **CRISTALINA** e de entrega e instalação **ITAPURANGA**;

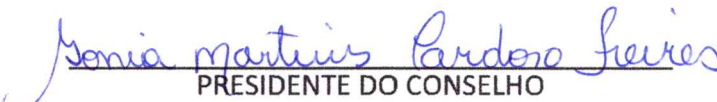
**14.2.** Após a entrega e instalação será avaliado pela EQUIPE GESTORA da unidade escolar que receberá a sala a necessidade de realizar a manutenção, compreende como manutenção:

- 14.2.1.** Trocas de Fechaduras;
- 14.2.2.** Trocas de material vinílico no piso;
- 14.2.3.** Reparo do compensado naval;
- 14.2.4.** Reposição de quadro melamínico;
- 14.2.5.** Trocas de vidros;
- 14.2.6.** Trocas de luminárias;
- 14.2.7.** Pintura das paredes;

**14.3.** Caso houver necessidade de manutenção da estrutura que fica em contato direto com o chão, o mesmo deverá receber revestimento anticorrosivo de alto desempenho do tipo primer e acabamento epóxi poliamida formulado com pigmentação anticorrosiva e livre de alcatrão, para evitar corrosão da estrutura, mesmo que não tenha contato direto e frequente com água, terra e produtos químicos.

**14.4.** Todo serviço de manutenção executado terá de observar as características padrões das salas modulares conforme descritivos acima.

**14.5.** Todos os locais que não foram definidos e também os locais pré-definidos acima, poderão sofrer alterações, de acordo com a demanda da Unidade Escolar e da Contratante, dentro do limite do território do Estado de Goiás.

  
PRESIDENTE DO CONSELHO

**ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Data:

Convite n.º 00/2023

À \_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a documentação para a aquisição dos \_\_\_\_, de conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

- a) Está apresentando documentação para a aquisição \_\_\_\_, objeto deste Edital;
- b) Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento \_\_\_\_, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, e, especificação dos \_\_\_\_, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante.
- c) Declara que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
- d) A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- e) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes da Declaração de Sujeição do Edital, conforme Anexo III.

Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ está de acordo com a **Convite nº 00/2023-CONSELHO ESCOLAR.....**, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, do Termo de Referência, da Minuta Contratual, bem como de sujeição às condições fixada pelo Conselho Escolar, jurisdicionado a Secretaria de Estado da Educação;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas, e, são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;

04 - **Fornecerá os \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência;**

05- Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;

06 - Que Autoriza o Conselho Escolar, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

08 - **Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres condições, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

09 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade, aos \_\_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



**ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**

**CONVITE Nº 000/2023**

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório e NÃO podem ser preenchidos a CANETA</b>							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone:							
Banco:			Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:		
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:					Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:		CPF:		
<b>Lote 00 (....)</b>							
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>COM</u> ICMS (R\$)	Preço Unitário <u>SEM</u> ICMS (R\$)	Preço Total <u>SEM</u> ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM</u> ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM</u> ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – ( ) Não – ( )							

*Arbore*

- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.
- Declaro que a validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.
- Declaramos que os produtos são de primeira qualidade e garantimos a substituição, sem ônus, para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

**DATAR E ASSINAR**

*apberg*

**ANEXO V - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que recebi do (a) Presidente da Comissão Especial de Licitação, do Conselho Escolar (nome do conselho), o Convite nº 000/2023, para participar de licitação de aquisição de \_\_\_\_\_, conforme Portaria nº \_\_\_\_\_/2023, a realizar-se no dia \_\_\_\_\_ 2023, às 00h00min, no Conselho Escolar (nome do conselho), no município de \_\_\_\_\_.

(Município GO) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante e Carimbo c/ o CNPJ da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL**

Contrato n.º \_\_\_/2022 que celebram o Conselho Escolar (nome do conselho), por meio do (Nome da Unidade Escolar) e a PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

**O CONSELHO ESCOLAR** ..... CNPJ N.º ....., pessoa jurídica de direito privado, representado neste ato pela(o) Presidente ....., brasileira, ....., residente e domiciliada neste ....., inscrita no RG sob o nº..... SSP-GO, e no CPF sob o nº....., doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_, com seus atos constitutivos registrados no (a) JUCEG, sediada em ....., na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... Inscrição Estadual nº ..... doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 13.978/2020 que alterou a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O Contrato n.º ~~XX~~/2023, conforme Edital Convite n.º 000/2023 do Conselho Escolar ....., Processo n.º 2021.0000 \_\_\_\_\_ mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme Edital e Anexos, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2 Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do **CONTRATANTE**.

1.3 A Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo ou qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação

*APPBorgs*

pertinente.

1.4 O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso líquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

1.5 Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos objetos na quantidade referente ao lote aprovado.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **2.1 DA CONTRATANTE:**

2.1.1 - Compete ao Conselho Escolar;

2.1.2 - Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designados pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;

2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

2.1.6. Comunicar às CONTRATADAS irregularidades observadas na execução do fornecimento dos produtos contratados.

### **2.2 DA CONTRATADA:**

2.2.1. Fornecer os gêneros alimentícios deste contrato, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, após autorização específica do Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinado pela contratante primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital **Convite nº 000/2023** e seus anexos;

2.2.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;

2.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;

2.2.4. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Instrumento e suas partes integrantes.

2.2.5. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.2.6. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital **CONVITE nº 000/2023**.

2.2.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

2.2.8. É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes à Unidade Escolar, independente de notificação.

2.2.9. No caso das obrigações serem cumpridas pela filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

2.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.

2.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;

2.2.12. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

*Assinatura*

2.2.13. São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do objeto deste Edital, ficando a licitante obrigada, perante o Conselho Escolar (nome do conselho) pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes do Convite nº 000/2023.

2.2.14 Emitir Notas Fiscais com a discriminação completa do objeto;

2.2.15. Suprir imediatamente dos objetos que apresentarem danos na qualidade, validade e especificação do mesmo, em decorrência do transporte ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a o CONSELHO ESCOLAR, a partir do recebimento da notificação para a troca, em atendimento aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso;

2.2.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e Anexos.

### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1 - Pelos objetos, a contratada receberá da CONTRATANTE o valor total estimado de R\$ XXXX (valor por extenso).

3.2 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados no subitem 3.3 deste instrumento. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação.

3.3 - O pagamento será efetuado exclusivamente em conta jurídica da empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e efetuado por meio de Transferência Bancária, contendo as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, devidamente atestadas por quem de direito, uma vez concluído o processo legalmente adotado pelo Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO), para solução de seus débitos.

3.4 Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual executada mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por quem de direito, neste caso o Presidente do Conselho.

3.5 - No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

3.6 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

3.7 - No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices do INPC (índice Nacional Preços ao Consumidor), da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos, no período.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R\$ \*\*\*\*\* (valor por extenso).

4.2 - A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

- Dotação Orçamentária:
- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recurso:

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **00 (\_\_\_)** meses, a contar de sua assinatura, cuja eficácia estará condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial.

5.2 - A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

6.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a

*Assinatura*



efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

6.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

6.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado da Educação.

6.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação, em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado da Educação, devidamente justificado.

6.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

7.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

7.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO:**

8.1 – O Conselho Escolar indicará um Gestor e uma Comissão, conforme o caso de recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1- Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO

11.1 O presente contrato é decorrente da modalidade CONVITE Nº 00/2023, conforme Edital.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de (nome do seu município) – do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

12.2 – Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 11.326/06 e alterações, e, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em **02** (duas) vias de igual teor, na presença de **(02)** duas testemunhas.

Conselho Escolar ....., em ....., aos ..... dias do mês de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

RG n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

CPF n.º: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

Secretaria de Estado da Educação – CNPJ: 01.409.705/0001-20  
Coordenação Regional da Educação de Itapuranga  
Rua 44, atual João do Couto Rosa, nº 249 – Qd: 04 Lt: 06 – 1º andar – Centro – CEP: 76680-000 – Itapuranga - GO.  
Telefone (62) 3312-1499 / 62 – 3312-1420 – Email: sreltapuranga@seduc.go.gov.br

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da

*AP Borges*

Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

8) As partes elegem o Foro da Comarca de **(nome do seu município)** para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Escolar ....., em ....., aos ..... dias do mês de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA